

III – Principais Atribuições:

1.atender aos internos dos Centros de Assistência administrados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tais como: Centro de Recuperação para População de Rua, Casa Abrigo, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e demais unidades de atendimento da Secretaria;

2. orientar e auxiliar os internos quanto à prática da higiene pessoal, observando a presença de lesões, contaminação por parasitas ou qualquer anormalidade, comunicando o fato ao Coordenador do Centro;

3. receber as pessoas que serão assistidas, prestando-lhes a devida atenção e atendimento às suas necessidades;

4. estimular e orientar os internos quanto à prática de atividades ocupacionais, de acordo com programa estabelecido pela Assistência Social;

5. orientar os internos nas atividades dirigidas, bem como acompanhá-los nas atividades livres, cuidando para que não pratiquem atividades que signifiquem risco à sua integridade física e/ou psíquica;

6. promover sob orientação pedagógica, atividades recreativas e educacionais que visem à formação de hábitos atitudes e valores necessários à vida grupal;

7. ministrar alimentação aos internos sempre dentro dos horários estabelecidos e segundo as prescrições da Nutricionista e/ou Pediatra;

8. orientar os internos a zelarem pelos seus pertences, vestuários e roupas de cama e banho, bem como a manterem a limpeza e organização do ambiente (quartos, banheiros, armários, etc.);

9. estimular os internos à aceitação dos alimentos, a fim de desenvolver hábitos alimentares saudáveis, bem como auxiliá-los na tomada de refeições, quando necessário;

10. manter em perfeito estado de organização, higiene e conservação, as roupas e pertences individuais dos internos que não tenham idade ou maturidade para estas tarefas, bem como os pertences e espaços físicos de uso coletivo comunicando à coordenação do Centro qualquer desatenção às normas de limpeza e desinfecção;

11. acompanhar os internos às consultas médicas e demais saídas, de acordo com determinação da Coordenação do Centro;

12. realizar plantões noturnos e/ ou diurnos, assegurando o cumprimento das rotinas internas, relatando por escritos as ocorrências do período;

13. fazer a leitura dos livros de recados e ocorrência no início de cada plantão;

14. participar das reuniões e dos processos de capacitação da equipe de trabalho;

15.Executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia, incluindo atendimento ao público interno e externo.

IV – Requisitos mínimos para provimento: Ensino Médio Completo.

V – Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI – Referência Salarial: 203

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção **do cargo de Agente Social, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 40 horas semanais e 200 horas mensais.

I – Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/BIOLOGO

II - Objetivo:

Incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais que envolvam a vida marinha, os manguezais e as florestas nativas.

III – Principais Atribuições:

1. participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos na região;
2. analisar as repercussões de acidentes que envolvam a vida marinha, de manguezais e florestas nativas;
3. participar de atividades de conscientização;
4. levantar dados sobre poluição ambiental e prover informações sobre campanhas públicas;
5. observar e mapear ecossistemas e catalogar espécies vivas pertencentes a eles;
6. fazer levantamentos e apontar as repercussões sobre a pesca predatória e o desmatamento, encaminhando os resultados aos órgãos competentes;
7. participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões;
8. elaborar Projetos;
9. realizar vistorias técnicas;
10. emitir laudos e relatórios técnicos;
11. realizar perícias relativas a danos ambientais com valoração dos danos;
12. ministrar palestras educativas.

IV – Requisitos Mínimos para Provimento: Curso superior completo e habilitação legal específica para graduados em Bacharel em Biologia.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I - Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AGRÔNOMO

II - Objetivo:

Incumbir-se do planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais que envolvam os tipos de clima e solo, bem como a orientação de trabalhos relativos a parques e jardins.

III – Principais Atribuições:

1. elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de clima e solo, efetuando estudos e experiências, para obter um melhor rendimento agrícola;
2. participar de equipes para análise e aprovação de projetos industriais, habitacionais e turísticos na região;
3. analisar as repercussões de acidentes que envolvam manguezais e florestas nativas;
4. participar de atividades de conscientização;
5. levantar dados sobre poluição ambiental e prover informações campanhas públicas;
6. observar e mapear ecossistemas e catalogar espécies vivas pertencentes a eles;
7. fazer levantamentos e apontar as repercussões sobre o desmatamento, encaminhando os resultados aos órgãos competentes;
8. organizar projetos para distribuição de sementes a pequenos produtores rurais;
9. estudar os efeitos da radioatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas;
10. orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, para aumentar a produção;
11. orientar trabalhos como sínteses e técnicas para aumentar a produção de espécies para arborização e forração;
12. elaborar e/ou aprimorar métodos de combate às ervas daninhas,